

ID: 0CF6CC4754714

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

RESOLUÇÃO CMAS N.º 05/2022

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar nº 202281000306, no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) para Estruturação da Rede de Serviço do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº375/2021, considerando sua função de acompanhar, avaliar, fiscalizar a gestão dos recursos dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de Junho de 2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 202281000306, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres - PI, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.863.670/0001-46, no valor de valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), o recursos será para uso em custeio, no Serviço de Proteção Básica.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz dos Milagres, 01 de Junho de 2022

Francisca Alves de Moura

Francisca Alves de Moura
Presidente do CMAS



ID: 81C69EA3E3D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE VEÍCULO PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da Constituição Federal, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz dos Milagres- PI, através da Secretaria Municipal de Educação, na condição de cedente, e a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Santa Cruz dos Milagres-PI, na condição de cessionária. O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o veículo VW/GOL 1.0L MC4, placa QRX8H26. O veículo objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Santa Cruz dos Milagres - PI, 25 de maio de 2022

Milton César Alves da Rocha
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- PI
CEDENTE

Júlio Araújo dos Santos
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS- PI
CESSIONÁRIA

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 5D3836135F714



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE Santa Cruz dos Milagres-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WILNEY RODRIGUES DE MOURA**, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro a Associação de Brigadistas Municipal, representada pelo seu **COORDENADOR, LUCIANO SOARES LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 259.185.538-27, RG nº 35.602.730-2 SSP/SP residente Avenida São Nicolau, 248, Galileia, de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel/sala: Sala medindo 4 metros quadrados, situada Avenida São Nicolau, s/n, Centro, em frente a sede da Prefeitura do município de Santa Cruz dos Milagres. (ENDEREÇO E DESCRIÇÃO DO IMÓVEL/SALA)

CLÁUSULA SEGUNDA- PRAZO

O prazo de validade da presente permissão é de 01(um) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA- BENFEITORIAS

Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, quedeverá, ainda,obedecer a legislação edilícia local.

CLÁUSULA QUARTA- PROIBIÇÕES

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes dopresenteinstrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

CLÁUSULA QUINTA- VALOR

A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA- MULTA

A **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada pelos danos materiais causa do saos bens municipais que guarnecem a área objeto desta permissão de uso.

A**PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I – do e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;
- II – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- III – preservar a fauna e a flora local;
- IV – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- V – danos causados a terceiros ou ao Município;
- VI – proporcionar à comunidade serviços de utilidade pública;
- VII – pessoal permanente no local.

CLÁUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - A fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

(Continua na página seguinte)